



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0024/22 - PLL Nº 012/22

Proíbe a comercialização, a publicação, a distribuição, a difusão e a circulação do conteúdo integral ou parcial da obra *Mein Kampf* (Minha Luta), de autoria de Adolf Hitler, no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Ficam proibidas a comercialização, a publicação, a distribuição, a difusão e a circulação do conteúdo integral ou parcial da obra *Mein Kampf* (Minha Luta), de autoria de Adolf Hitler, no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. As proibições de que trata esta Lei aplicam-se igualmente às publicações em formato digital (*e-book*).

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator, independentemente da apuração da responsabilidade criminal, de forma sucessiva, a:

I – apreensão material da obra que estiver em sua posse;

II – advertência;

III – multa;

IV – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento; e

V – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, em caso de reincidência.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 27/04/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 27/04/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 27/04/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 28/04/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0543042** e o código CRC **E00B7110**.